



Recebido em
29/1/96 1446

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 35/96.

Caieiras, 08 de Janeiro de 1.996.

SENHORA PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei acompanhados das seguintes mensagens:

Mensagem nº 2318/95 - dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a efetuar construção que especifica e dá outras providências.

Mensagem nº 2319/95 - dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a efetuar construção que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

Exma. Sra.

MARIA JOSÉ DE MELO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS-SP

cp/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**MENSAGEM Nº 2319****(08 de Janeiro de 1.996.)****SENHORA PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Levo a culta apreciação dessa eficiente Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a efetuar construção que especifica e dá outras providências.**

Tal propositura Nobres Edis, visa a construção de 50 (cinquenta) residências no Bairro de Vila Rosina, visando acomodar as famílias carentes que ali se alojaram.

As residências terão área de 23,82 m², em um terreno de 3,50 x 10,00 m, sito no antigo Galpão da Vila Rosina, à Rua Ricardo Zerbinati.

Saliento ainda, que a municipalidade, após prontas as unidades residenciais, estudará as condições sócio-econômicas de cada família interessada nas mesmas, para que as mais necessitadas possam recebê-las.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAFNUNES
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-



PROJETO DE LEI N.º 2.892/96
(08 DE JANEIRO DE 1.996.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a efetuar construção que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em área desta municipalidade, com 1.750,00m², sita à Rua Ricardo Zerbinati - Vila Rosina (Galpão), 50 (cinquenta) unidades de casas populares em alvenaria com área de 23,28m² cada, totalizando 1.164,00m² em terrenos de 3,50 x 10,00m.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 08 de Janeiro de 1.996.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

cp/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12 / 01 / 1996
M. Mansueto
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 2892/96 DE (08 DE JANEIRO DE 1996)

**FICA ACRESCIDO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI EM TELA
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - As casas cuja construção
está sendo autorizada no "caput" deste Artigo, serão incorporadas ao patrimônio
da Municipalidade, podendo ser cedidas às famílias carentes, por prazo
determinado.**

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de janeiro de 1996.

- AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Vereadora

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12/01/1996**
[Signature]
PRESIDENTE